



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO
Jurisdição PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 1 – CRBM2, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO – CRBM2, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CRBM-2, com fulcro na Resolução nº 361, de 13 de Junho de 2023, do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Cargos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos, serão estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações pertinentes à execução deste Concurso Público, estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL SUPERIOR

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 125,00

| Cargos | Lotação | Vagas AC | Vagas PCD | Vagas PPIQ | Vencimento Mensal | Requisitos mínimos | Carga horária Semanal |
|------------------|------------------|----------|-----------|------------|-------------------|---|-----------------------|
| FISCAL BIOMÉDICO | Recife - PE | 01 + CR* | ** | ** | R\$ 6.660,35 | Possuir Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Ciências Biomédicas ou Ciências Biológicas na modalidade médica; Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2), com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, válida e regular, expedida há pelo menos 2 (dois) anos. (Vide subitem 2.4.10) | 40 horas semanais |
| | Salvador - BA | 01 + CR* | | | | | |
| | Aracaju - SE | CR* | | | | | |
| | Maceió - AL | 01 + CR* | | | | | |
| | João Pessoa - PB | CR* | | | | | |
| | Natal - RN | CR* | | | | | |
| | Fortaleza - CE | CR* | | | | | |
| | Teresina - PI | 01 + CR* | | | | | |
| | São Luís - MA | CR* | | | | | |
| ADVOGADO | Recife - PE | 01 + CR* | ** | ** | R\$ 6.500,00 | Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito; possuir registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais. (Vide subitem 2.4.10) | 40 horas semanais |
| | Salvador - BA | CR* | | | | | |
| | Aracaju - SE | CR* | | | | | |
| | Maceió - AL | CR* | | | | | |
| | João Pessoa - PB | CR* | | | | | |
| | Natal - RN | CR* | | | | | |
| | Fortaleza - CE | CR* | | | | | |
| | Teresina - PI | CR* | | | | | |
| | São Luís - MA | CR* | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



| | | | | | | | |
|-----------------|------------------|----------|----|----|---------------------|---|--------------------------|
| CONTADOR | Recife - PE | 01 + CR* | ** | ** | R\$ 6.500,00 | Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis; possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade, com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais. (Vide subitem 2.4.10) | 40 horas semanais |
| | Salvador - BA | CR* | | | | | |
| | Aracaju - SE | CR* | | | | | |
| | Maceió - AL | CR* | | | | | |
| | João Pessoa - PB | CR* | | | | | |
| | Natal - RN | CR* | | | | | |
| | Fortaleza - CE | CR* | | | | | |
| | Teresina - PI | CR* | | | | | |
| São Luís - MA | CR* | | | | | | |

CARGOS PARA O NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 110,00

| | | | | | | | |
|------------------------------|------------------|----------|----|----|---------------------|---|--------------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | Recife - PE | 03 + CR* | ** | ** | R\$ 3.227,84 | Ensino médio completo – possuir certificado de conclusão, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” no mínimo. (Vide subitem 2.4.10) | 40 horas semanais |
| | Salvador - BA | CR* | | | | | |
| | Aracaju - SE | CR* | | | | | |
| | Maceió - AL | CR* | | | | | |
| | João Pessoa - PB | CR* | | | | | |
| | Natal - RN | CR* | | | | | |
| | Fortaleza - CE | CR* | | | | | |
| | Teresina - PI | CR* | | | | | |
| | São Luís - MA | CR* | | | | | |

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

PPIQ = Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas

*CR = Cadastro Reserva.

** Vaga não ofertada PPIQ: Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas / PCD: Pessoa Com Deficiência

Considerando o quantitativo reduzido de vagas ofertadas por cargo e localidade, não é possível a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, uma vez que a aplicação do percentual mínimo legal não resulta em número inteiro de vagas, conforme disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018, bem como entendimento consolidado pelos órgãos de controle.

Ressalta-se, contudo, que será assegurada a participação de todos os candidatos em igualdade de condições, observados os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade e razoabilidade, bem como garantida a reserva legal caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso.

- 1.3** As provas serão aplicadas em todas as capitais da Região Nordeste.
- 1.4** O local de realização da prova deverá ser escolhido no ato de inscrição, não podendo ser alterado após o pagamento e finalização do período de inscrição.
- 1.5** A concorrência dar-se-á de forma direcionada para o local de aplicação da prova, não havendo interferência na disputa entre os locais de inscrição, ou seja, quem escolher Recife para realizar a prova concorrerá apenas com os candidatos inscritos para Recife.
- 1.6** O local de realização da prova será o local de lotação do concursado, podendo ser transferido para outro Estado da jurisdição do CRBM2, por determinação exclusivamente da administração.
- 1.7** O candidato que realizar mais de uma inscrição para mais de uma localidade deverá optar por realizar a prova em apenas uma, sendo considerado ausente na outra.
- 1.8** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

1.8.1 Requisitos mínimos comuns a todos os cargos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com permissão legal para o exercício de cargo público;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.
- Atender às demais exigências previstas neste edital e na legislação aplicável às autarquias federais.

1.8.2 Requisitos mínimos específicos por cargo:

a) ADOGADO:

- Ser portador de diploma de bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir registro ativo e regular Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais;
- Cláusulas Específicas - A contratação do advogado estará condicionada às seguintes cláusulas:
 - Responsabilidade Profissional: O advogado deverá atuar em conformidade com o Estatuto da Advocacia e o Código de Ética e Disciplina da OAB, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.
 - Confidencialidade: O profissional contratado deverá manter sigilo absoluto sobre informações institucionais, processuais, estratégicas ou pessoais às quais tenha acesso em razão de suas funções, inclusive após o término do vínculo contratual, nos termos da legislação vigente e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

b) AGENTE ADMINISTRATIVO:

- Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” no mínimo, válida e regular, sem impedimentos que restrinjam o exercício do direito de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Ter disponibilidade para dirigir automóvel categoria B;
- Ter disponibilidade para realizar atividades externas à sede e seccionais do CRBM2.

c) CONTADOR:

- Ser portador de diploma de bacharel em Ciências Contábeis, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade, com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais;
- Cláusulas Específicas - A contratação do contador estará condicionada às seguintes cláusulas:
 - Responsabilidade Técnica: o profissional assumirá, se designado, a responsabilidade técnica pelos registros contábeis do CRBM-2 perante o Conselho Regional de Contabilidade competente, em conformidade com as resoluções do CFC.
 - Confidencialidade: o contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CRBM2, bem como as de natureza contábil, fiscal, financeira, estratégica ou pessoal às quais tenha acesso em razão de suas funções, inclusive após o término do vínculo contratual, nos termos da legislação vigente e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d) FISCAL BIOMÉDICO:

- Ser portador de diploma de bacharel em Biomedicina ou Ciências Biomédicas ou Ciências Biológicas – Modalidade Médica, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM-2), com a quitação integral das anuidades e encargos profissionais;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, válida e regular, sem impedimentos que restrinjam o exercício do direito de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro com no mínimo 2 (dois) anos de habilitação;
- Ter disponibilidade para dirigir automóvel categoria B por longas distâncias;
- Ter disponibilidade para realizar atividades externas à sede e seccionais do CRBM2;
- Ter aptidão física e mental compatível com o exercício das funções.

1.9 A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos cargos constam de instruções específicas expressas nos **Anexos II e III** do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 1.10** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas, sob o regime CLT, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, destinado à contratação para o preenchimento das vagas no quadro do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.
- 1.10.1** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez a critério da Administração, por igual período.
- 1.11** O período de validade estabelecido para este concurso público não gera obrigatoriedade para o conselho de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- 1.12** Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- 1.13** **DOS BENEFÍCIOS:**
- 1.13.1** O CRBM2 oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste Concurso Público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:
- a) Auxílio Alimentação; e,
b) Auxílio transporte, conforme legislação.
- 1.13.2** Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas e no Acordo Coletivo de Trabalho.
- 1.13.3** Os benefícios elencados no subitem 1.13.1 poderão sofrer alterações conforme Acordo Coletivo de Trabalho.
- 1.14** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.1.2** Após as **23h59m do último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.
- 2.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoindec.org.br/>, localizar o *link* correlato a este Concurso Público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4** Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5** Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6** Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Pôr ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INDEC.
- 2.1.8** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município, e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 2.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.
- 2.2.2** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.
- 2.2.3** As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.
- 2.2.4** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.
- 2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
- 2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 2.2.9** **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**
- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.
- 2.2.12** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 2.2.13** O Instituto INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 2.2.15** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 2.2.16** O Instituto INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.17** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.18** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.19** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.2.20** O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail: contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.
- 2.2.21** Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.22** Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.23** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link “Correção de Dados Cadastrais” correlato a este Concurso Público.
- 2.2.24** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.24** e **2.2.25**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.25** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.2.26** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.27** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Concurso Público.
- 2.2.28** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.29** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
 - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - não atender às condições estipuladas neste Edital.



2.3 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.3.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a **família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional** e, os candidatos **doadores de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, e que atenderem os requisitos deste Edital.
- 2.3.2** O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.
- 2.3.3** Para solicitar a isenção, o candidato que pertença a **família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional** deverá:
- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
 - preencher o formulário de inscrição;
 - selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
 - preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição;
 - anexar no campo solicitado declaração de próprio punho de que o candidato é membro de família de baixa renda com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. Na Declaração de Hipossuficiência Financeira deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante, conforme Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA deste Edital.
- 2.3.4** Para solicitar a isenção, o candidato **Doador de Medula Óssea** deverá comprovar através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme procedimento a seguir:
- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
 - preencher o formulário de inscrição;
 - selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
 - preencher corretamente os respectivos campos solicitados e;
 - anexar no campo solicitado documento comprobatório (enviar, via *upload*, imagens legíveis da Carteira e/ou declaração de doador) da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.3.5** O envio eletrônico dos respectivos documentos no *site* <https://institutoindec.org.br/>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:
- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
 - enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
 - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.3.6** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:
- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;



- e) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- f) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- g) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- h) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- i) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- j) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

- 2.3.7** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.3.8** Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 2.3.9** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.3.10** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.3.11** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.3.12** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.3.13** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no *site* do INDEC.
- 2.3.14** O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
- 2.3.15** Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.
- 2.3.16** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 2.3.17** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, a partir das 17h, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 2.3.18** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.3.19** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3.20** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

2.4 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.4.1** As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 2.4.2 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4.2.1** O INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 2.4.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.**
- 2.4.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.4.6** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.4.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.4.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.4.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.4.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.4.10** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.
- 2.5 DAS RESTRIÇÕES**
- 2.5.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.5.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.5.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Concurso Público ou da banca examinadora.
- 2.5.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.



3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência, na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.1.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 3.1.2** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 3.1.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.3.1** Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5** Para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitar condição especial para a prova, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** especificar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, selecionando no formulário de inscrição o campo “Pessoa com Deficiência”;
 - b)** especificar, no formulário de inscrição, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e descrever o tipo de Deficiência;
 - c)** efetuar o envio de laudo médico, na ficha de inscrição **no campo “Anexe o Documento para comprovação de PCD”**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
 - c1)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
 - c2)** fundamentação médica para a solicitação.
 - d)** requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição se **“Necessita de atendimento especial para realização da Prova”**, quais os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser anexado no campo solicitado, seguindo as instruções ali indicadas;
 - d1)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.1.6** Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a)** acessar o *link* próprio do Concurso Público, no *site* <https://institutoindec.org.br>;
 - b)** solicitar no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
 - b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 3.1.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.
- 3.1.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, no período previsto conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previstodeste Edital.
- 3.1.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.
- 3.1.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.15** **Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 3.1.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.19** **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
- prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braille e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
 - prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
 - auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.
- 3.1.20** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.22** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 3.1.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.25** **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**
- 3.1.26** **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
 - b) **videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;**
 - c) **guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;**
 - d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
 - e) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.27** **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.1.28** **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.1.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.1.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.31** **O INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.1.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.35** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.
- 3.1.36** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Concurso Público.



- 3.1.37** Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.38** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.2 AO CANDIDATO NEGRO – PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA (PPIQ)**
- 3.2.1** Ficam reservadas aos negros 25% para pessoas pretas ou pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública federal, conforme o Decreto nº 12.536, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
- 3.2.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).
- 3.2.3** A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 3.2.4** Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 3.2.5** Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 3.2.6** Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 3.2.7** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do caput.
- 3.2.8** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, indígenas e quilombolas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 3.2.9** Não serão considerados pedidos de alteração de inscrição para vaga reservada, recebidos após o último dia de inscrição.
- 3.2.10** O/A candidato(a) aprovado que se autodeclarou negro, nos termos desta Lei, será convocado para participar do procedimento de heteroidentificação, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.2.11** A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.
- 3.2.12** A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.
- 3.2.13** Para verificação da veracidade da autodeclaração será indicado pelo Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.



- 3.2.14** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação de sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis
- 3.2.15** Os/As candidatos(as) negros(a), indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo.
- 3.2.16** Os candidatos negros(a), indígenas e quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.2.17** Em caso de desistência de candidato negro, indígena e quilombola, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 3.2.18** Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígena e quilombola aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.19** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros, indígenas e quilombolas.

4. DAS PROVAS

| CARGOS | PROVAS/TIPOS |
|-------------------------|---|
| – Advogado | 1ª Etapa: Prova Objetiva (Classificatória e Eliminatória) |
| – Agente Administrativo | 2ª Etapa: Prova Escrita (Classificatória e Eliminatória) |
| – Contador | 3ª Etapa: Prova de Títulos (Classificatória) |
| – Fiscal Biomédico | |

4.1 DA PROVA OBJETIVA e DA PROVA ESCRITA

4.1.1 PROVA OBJETIVA:

- 4.1.1.1** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**, que será de caráter eliminatório e classificatório, conforme sistema de pontuação disposto no capítulo 5 deste edital.
- 4.1.1.2** As provas objetivas se constituirão de 60 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo II** deste Edital.
- 4.1.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo II** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.1.5** O **Quadro II** apresenta a relação dos cargos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos gerais bem como conhecimentos específicos.

Quadro II – Provas e questões por Cargo

| Cargo | Provas | Nº questões |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------|
| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO | | |
| Agente Administrativo | Conhecimentos Gerais | 20 |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| | Total | 60 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | |
|--------------------------------|---------------------------|-----------|
| Advogado | Conhecimentos Gerais | 20 |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| | Total | 60 |
| Contador | Conhecimentos Gerais | 20 |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| | Total | 60 |
| Fiscal Biomédico | Conhecimentos Gerais | 20 |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| | Total | 60 |

4.1.2 PROVA ESCRITA:

4.1.2.1 A prova escrita será aplicada no mesmo dia, no mesmo turno, e no mesmo horário da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.2.2 Serão corrigidas as provas escritas dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, de cada cargo relacionado no presente certame, e que ainda estiverem empatados na última colocação.

4.1.2.3 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme sistema de pontuação disposto no capítulo 5 deste edital, visa avaliar a capacidade argumentativa e o domínio do assunto abordado, que constará de temas apresentados no conteúdo programático, relativo ao cargo pretendido e descrito no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4 A prova escrita para o cargo de **Advogado** será composta de **1 (uma) Peça Prático-Profissional**, sob a forma de situação-problema, que deverá conter no mínimo 60 (sessenta) linhas e no máximo 90 (noventa) linhas efetivamente escritas, destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

4.1.2.5 A prova escrita para os cargos de **Agente Administrativo, Contador e Fiscal Biomédico** será composta de **2 (duas) Questões**, sob a forma de texto dissertativo-argumentativo, deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto total das 2 (duas) Questões, visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade de assuntos relacionados à área para a qual concorre.

4.1.2.6 O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

4.1.2.7 Para a realização da **Prova Escrita** o candidato receberá Caderno Específico pré-identificado, que terá a identificação na Folha de Resposta, na qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

4.1.2.8 Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

4.1.2.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

4.1.2.10 Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

4.1.2.11 As respostas às provas escritas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto INDEC devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.1.2.12** A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 4.1.2.13** Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 4.1.2.14** O Caderno da Prova Escrita e a Folha de Resposta será fornecido juntamente com o Caderno de Prova e o Cartão de Resposta da Prova Objetiva no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala em sua íntegra, sendo o mesmo de sua responsabilidade.
- 4.1.2.15** Na prova escrita, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 4.1.2.16** Qualquer sinal, marca, desenho, informação pessoal, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero.
- 4.1.2.17** Na prova escrita é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero.
- 4.1.2.18** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 4.1.2.19** A folha de textos definitivos da prova escrita será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 4.1.2.20** A folha de textos definitivos da prova escrita não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste certame.
- 4.1.2.21** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.1.2.22** A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Prova.
- 4.1.2.23** Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 4.1.2.24** Quando da realização da prova escrita, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.
- 4.1.2.25** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova escrita. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 4.1.2.26** O espelho da folha da prova escrita do candidato será divulgado no *site* do INDEC na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.1.2.27** O candidato não habilitado na prova escrita ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova escrita corrigida será eliminado do certame.
- 4.1.2.28** Será atribuída nota zero à Prova Escrita que:
- estiver branco;
 - estiver faltando folhas;
 - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- e) fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Escrita;
- f) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto, ou ao caso proposto, ainda que possível, mas se coadune de forma imediata ao rito processual ou a proposta apresentada;
- g) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da prova escrita que possa permitir a identificação do candidato na folha de texto definitivo;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível, ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português (salvo no caso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês);
- i) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- j) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- k) fazer simples cópia da proposta;
- l) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- m) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que impossibilite a identificação do candidato.

4.1.2.29 Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

4.1.3 DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S):

4.1.3.1 A aplicação das provas objetivas e das provas escritas está prevista no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

4.1.3.2 O tempo de duração da Prova Objetiva e Prova Escrita será de 04h00min (quatro horas) no total, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.

4.1.3.3 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.3.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas nas cidades de lotação dos cargos, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.1.3.5 Havendo alteração da data prevista no item **4.1.3.1**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

4.1.3.6 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser no Diário Oficial da União e, no *site* do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região e no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>.

4.1.3.7 O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União e/ou nos *sites* do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região e do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.3.8 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.1.3.9 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Cartão de Ensalamento e no Edital de Convocação para Prova, divulgado no Diário Oficial da União e/ou nos *sites* do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região e do INDEC.

4.1.3.10 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.3.11 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:

- a) **Canetas de tinta azul ou preta em material transparente.** Os demais materiais não serão permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e não serão aceitos documentos digitais impressos, somente o documento oficial;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.3.11** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
- d.1) apresentar “Boletim de Ocorrência” expedido em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - d.2) Boletim de Ocorrência online serão aceitos, desde que impressos e que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - d.3) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do Boletim de Ocorrência, que será anexada em ata.
- e) preencher formulário de identificação especial**, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- e.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- f) permitir ser fotografado** pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- g) encaminhar**, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso Público (nome do Concurso Público).
- g.1) O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
- h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.
- i) Somente será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, de garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote/sacola plástica transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes deverão ser descartados e/ou só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais na entrada do prédio e mantê-los embaixo de sua mesa durante a prova. Não será oferecido, pelo INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos, sendo o mesmo de sua responsabilidade.**

4.1.3.12 Não será permitido ao candidato entrar no local de provas com CELULAR ou outro equipamento eletrônico de comunicação.

- 4.1.3.12.1** É vedado o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, smartwatch ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.
- 4.1.3.12.2** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC.
- 4.1.3.12.3** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.
- 4.1.3.12.4** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa através de 03 atestados médicos, subscritos, cada um, por profissionais diferentes e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.1.3.12.5** Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.1.3.12.6** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.1.3.13** O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.
- 4.1.3.14** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.3.15** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 4.1.3.16** O candidato poderá submetido ao detector de metais para acesso ao prédio e, ainda, para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.1.3.17** Considerando a possibilidade de candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aquele que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.3.18** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.3.19** Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.
- 4.1.3.20** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.3.21** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na Folha de Respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.3.21.1** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) ou da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 4.1.3.21.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas (Gabarito) e/ou a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dos mesmos.
- 4.1.3.21.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver o Cartão de Respostas (Gabarito) e/ou Caderno de Questões/Folha de Respostas.
- 4.1.3.22** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.3.23** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas no Cartão de Respostas (Gabarito) e na Capa do Caderno de Questões/Folha de Respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.1.3.24** Ao receber e fazer a conferência do Caderno de Questões, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de Caderno de Questões.
- 4.1.3.25** As instruções contidas no Caderno de Questões/ e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.1.3.26** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.1.3.27** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.3.28** Após o fechamento dos portões, o horário de início da Prova Objetiva para todas as salas será a partir de AVISO SONORO. O tempo efetivo de início da prova objetiva será definido em sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e entrega de materiais, objetivando garantir ao candidato o tempo estabelecido para realização da prova, preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) e/ou Folha de Respostas.
- 4.1.3.29** O Cartão de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Questões/Folha de Respostas serão obrigatoriamente devolvidos pelo candidato, sendo os mesmos de sua responsabilidade, o preenchimento de acordo com as instruções. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.3.30** O Cartão de Respostas (Gabarito), de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completos.
- 4.1.3.31** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- 4.1.3.32** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.3.33** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o Cartão de Respostas, e/ou do rascunho de gabarito, e/ou da prova dissertativa.
- 4.1.3.34** Um exemplar do caderno de questões das provas, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do INDEC, na página deste Concurso Público, durante o prazo recursal da fase de divulgação do Gabarito Preliminar.
- 4.1.3.35** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.3.36** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- 4.1.3.37** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.3.38** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.3.39** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e na ata de presença.
- 4.1.3.40** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de fechamento – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.1.3.41** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 2 últimos, que se recusar a assinar o termo de fechamento e a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.1.3.42** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.3.43** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato em sala de aplicação de prova, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas não personalizado eletronicamente, mediante a apresentação do comprovante impresso do pagamento de sua inscrição. À referida inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INDEC a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 4.1.3.44** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.3.45** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.3.46** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.3.47** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 4.1.3.48** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.1.3.49** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma especificado neste Edital.
- 4.1.3.50** São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.
- 4.1.3.51 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**
- 4.1.3.51.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.3.51.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.1.3.51.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.3.51.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.3.51.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.1.3.51.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.3.51.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.3.51.8** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá **entrar no local de provas com CELULAR** ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.1.3.51.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima a sala de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



aplicação das provas.

4.1.3.51.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto INDEC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.1.3.51.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.3.51.12 O Instituto INDEC não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.57 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) **Entrar no local de provas com CELULAR ou outro equipamento eletrônico de comunicação;**
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- f) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- l) Não devolver integralmente o material recebido;
- m) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.3.17** deste Capítulo;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- p) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- q) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

4.2 DOS TÍTULOS

4.2.1 O Concurso Público constará de **PROVA DE TÍTULOS para TODOS OS CARGOS**, que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por *upload* são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.2.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;

- a) O documento que comprova o título e;
- b) O documento que comprova o requisito para assumir o cargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.2.6** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4.2.7** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 4.2.8** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 4.2.9 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**
- 4.2.9.1** Para comprovação da conclusão do **curso de extensão universitária**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 4.2.9.2** Para comprovação da conclusão do curso de **graduação em nível superior**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 4.2.9.3** Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 4.2.9.4** Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 4.2.9.5 Também será aceita declaração de conclusão de graduação, doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**
- 4.2.9.6** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Emprego/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
- no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
 - no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
 - no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
 - documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
 - conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- 4.2.10** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Concurso Público.
- 4.2.11** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do Emprego-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 4.2.12** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.



- 4.2.13** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.
- 4.2.14** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- protocolos de documentos ou fac-símile;
 - comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições do Emprego-atividade a que concorre;
 - comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- 4.2.15** **Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:**
- observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
 - digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.2.16** **Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**
- acessar o site <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
 - acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até **salvar** o documento;
 - enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a cada título conforme estabelecido no quadro de pontuação;
 - enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
 - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
 - repetir o procedimento para cada tipo de título;
 - caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
 - depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.**
 - após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.
- 4.2.17** Não serão considerados/avaliados os documentos:
- encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.2.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 4.2.19** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.
- 4.2.20** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 4.2.21** Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.
- 4.2.22** O resultado da prova de títulos será divulgado no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, na data prevista descrita no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.2.23** Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.
- 4.2.24** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 4.2.25** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br>.
- 4.2.26** **A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA.**
- 4.2.27** **A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.**
- 4.2.28** **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR CARGO:**

| FISCAL BIOMÉDICO | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|------------------|--|
| Critérios | Pontuação Mínima | Nº. Máximo de Documentos | Pontuação Máxima | Documentação comprobatória |
| Pós-graduação lato sensu | 2 | 1 | 2 | Certificado de conclusão de curso (original, frente e verso), na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas, com a data da colação de grau e acompanhados do respectivo Histórico Escolar e seja emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas). | 1,50 | 1 | 1,50 | Diploma (original, frente e verso), devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar. |
| Participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais | 0,25 | 2 | 0,50 | Certificado de participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais em administração pública, gestão pública e/ou gestão laboratorial, com carga mínima de 40 horas e realizados nos últimos 5 anos. |
| Experiência Profissional | 1,20 por ano completo | não se aplica | 6 | A partir do mínimo de 1 ano completo de experiência técnica comprovada em habilitação na área biomédica, emitida por órgão público brasileiro; por empresa privada credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho. Limite de 5 (cinco) anos. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



| ADVOGADO | | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|---|
| Critérios | Pontuação Mínima | Nº. Máximo de Documentos | Pontuação Máxima | Documentação comprobatória |
| Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) | 3 | 1 | 3 | Diploma (original, frente e verso), nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Processual, ou correlatas, que seja emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) | 2 | 1 | 2 | |
| Pós-graduação lato sensu | 1 | 1 | 1 | Certificado de conclusão de curso (original, frente e verso), nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Processual, ou correlatas, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhados do respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais | 0,25 | 2 | 0,50 | Certificado de participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais na área de atuação, com carga mínima de 40 horas e realizados nos últimos 5 anos. |
| Experiência Profissional | 1 (ponto) por ano completo | não se aplica | 5 | A partir do mínimo de 1 ano completo de experiência comprovada na área de atuação, emitida por órgão público brasileiro; por empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho. Limite de 5 (cinco) anos. |
| CONTADOR | | | | |
| Critérios | Pontuação Mínima | Nº. Máximo de Documentos | Pontuação Máxima | Documentação comprobatória |
| Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) | 3 | 1 | 3 | Diploma (original, frente e verso), nas áreas de Contabilidade Pública, Controladoria, Auditoria ou correlatas que seja emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) | 2 | 1 | 2 | |
| Pós-graduação lato sensu | 1 | 1 | 1 | Certificado de conclusão de curso (original, frente e verso), nas áreas de Contabilidade Pública, Controladoria, Auditoria ou correlatas, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhados do respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais | 0,25 | 2 | 0,50 | Certificado de participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais na área de atuação, com carga mínima de 40 horas e realizados nos últimos 5 anos. |
| Experiência Profissional | 1 (ponto) por ano completo | não se aplica | 5 | A partir do mínimo de 1 ano completo de experiência comprovada na área de atuação, emitida por órgão público brasileiro; por empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho. Limite de 5 (cinco) anos. |



| AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | |
|---|----------------------------|--------------------------|------------------|---|
| Critérios | Pontuação Mínima | Nº. Máximo de Documentos | Pontuação Máxima | Documentação comprobatória |
| Graduação em nível superior | 4 | 1 | 4 | Diploma (original, frente e verso), em qualquer área, que seja emitido por instituição reconhecida pelo MEC. |
| Participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais | 0,25 | 4 | 1 | Certificado de participação em cursos, oficinas ou capacitações oficiais na área de atuação, com carga mínima de 40 horas e realizados nos últimos 5 anos. |
| Experiência Profissional | 1 (ponto) por ano completo | não se aplica | 5 | A partir do mínimo de 1 ano completo de experiência, comprovada na área de atuação, emitida por órgão público brasileiro; por empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho. Limite de 5 (cinco) anos. |

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas** de caráter **eliminatório e classificatório** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- 5.1.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$
- Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
- 5.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- 5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 DA NOTA DA PROVA ESCRITA

- 5.2.1** A **Prova Escrita**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2.2** A nota da prova escrita será igual à pontuação alcançada.
- 5.2.3** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nesta prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60 (sessenta) pontos na prova será inabilitado.
- 5.2.4** Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Para os cargos de Agente Administrativo, Contador e Fiscal Biomédico:

- a) Aspectos Formais: Domínio da norma culta da Língua Portuguesa (ortografia, concordância, regência) - 20 (vinte) pontos;
- b) Aspectos Textuais: Coesão entre parágrafos, progressão temática e clareza - 30 (trinta) pontos;
- c) Aspectos Técnicos: Argumentação consistente, domínio do tema e proposta de solução - 50 (cinquenta) pontos.

Para o cargo de Advogado:

- a) adequada abordagem dos temas requisitados - 20 (vinte) pontos;
- b) grau de conhecimento do tema demonstrado - 30 (trinta) pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- c) precisão da linguagem jurídica - 20 (vinte) pontos;
- d) fluência e coerência da exposição - 15 (quinze) pontos;
- e) correção gramatical - 15 (quinze) pontos.

5.2.5 A pontuação da **Nota Final** será apurada com a média ponderada das notas da **Prova Objetiva** (peso 7) e **Prova Escrita** (peso 3).

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- 5.2.3.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 5.2.3.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.2.3.3** Maior número de acertos em conhecimentos gerais;
- 5.2.3.4** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

5.3.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

5.3.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Cargo.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas cinco listas de classificação: Lista Geral - todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e vagas reservadas); Lista Especial - Pretos e Pardos; Lista Especial - Indígenas; Lista Especial - Quilombolas; Lista Especial - Pessoa com Deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
 - ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado preliminar da prova objetiva e prova escrita.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6** **Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arquivado, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.12** Havendo o DEFERIMENTO de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22 O INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 8.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.2 A convocação será realizada pelo *site* do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, <https://https://crbm2.gov.br>, ou ainda, através de publicação no Diário Oficial.
- 8.3 A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial onde são publicados os atos oficiais do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- 8.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- 8.5 Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**
- 8.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 8.7 Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.
- 8.8 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo.
- 8.9 Documentação necessária:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
 - Cópia do RG – Frente e verso;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
 - Comprovante de residência – legível;
 - Inscrição no PIS/Pasep;
 - Cópia do comprovante de escolaridade;
 - Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
 - Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- k) Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
 - l) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
 - m) Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
 - n) Cópia do CPF de dependentes;
 - o) Caso haja atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
 - p) 02 fotografias 3X4;
 - q) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função;
 - r) Declaração de antecedentes criminais;
 - s) Carteira de habilitação categoria B (não poderá ser a carteira provisória);
 - t) Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
 - t1). Hemograma completo;
 - t2). Lipidograma completo;
 - t3). Glicemia de jejum;
 - t4). Teste luético (VDRL);
 - t5). Sumério de urina (EAS).
- 8.10** Outros documentos que o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.11** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.
- 8.12** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 8.13** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.13.1** O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados no item 8.9 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.13.2** Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.
- 8.14** Fica a critério do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá à Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região a homologação do Concurso Público.
- 9.2** O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 9.5** Serão publicados no Diário Oficial da União apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Escritas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.7** O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.9** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 9.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e o Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.12** Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.12.1** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 9.13** **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14** O candidato aprovado e convocado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.15** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- 9.16** O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.17** Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
- 9.18** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial e pelos sites do INDEC e do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, as eventuais retificações.
- 9.19** Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, e pelo Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial.
- 9.20** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do cargo a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo.
- 9.21** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial e do site do INDEC.
- 9.22** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva ao Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.
9.22.1 Os documentos referentes ao Concurso Público, serão guardados pelo Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, nos termos da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio da Administração Pública Federal do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), ou até que o Tribunal de Contas da União examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.
- 9.27** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Recife/PE, em 06 de abril de 2026.

Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região



ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADES |
|-------------------------|---|
| 07/04/2026 a 07/05/2026 | Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante, envio de Títulos |
| 07/04/2026 a 08/04/2026 | Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 16/04/2026 | Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 17/04/2026 a 18/04/2026 | Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 28/04/2026 | Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 08/05/2026 | Último dia para pagamento do boleto! |
| 12/05/2026 | Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, quilombolas e indígenas e solicitação de condição especial |
| 13/05/2026 a 14/05/2026 | Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, quilombolas e indígenas, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais |
| 20/05/2026 | Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, quilombolas e indígenas e que solicitaram condição especial para a realização da prova |
| 09/06/2026 | Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Prova Escrita |
| 14/06/2026 | Data Prevista da realização da Prova Objetiva e Prova Escrita |
| 16/06/2026 | Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| 17/06/2026 a 18/06/2026 | Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, Resultado Preliminar da Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate |
| 30/06/2026 | Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| 30/06/2026 | Publicação do Gabarito Final |
| 30/06/2026 | Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas |
| 01/07/2026 a 02/07/2026 | Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas |
| 08/07/2026 | Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas |
| 08/07/2026 | Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas |
| 20/07/2026 | Publicação do Resultado Preliminar das Provas Escritas |
| 21/07/2026 a 22/07/2026 | Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Escritas |
| 31/07/2026 | Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Escritas |
| 31/07/2026 | Publicação do Resultado Final das Provas Escritas e Homologação Final do Concurso Público |

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS):

Lei nº 6.684/1979 – Criação dos Conselhos de Biomedicina; Lei 6.686/79; Decreto nº 88.439/1983; Lei nº 11.000/2004 – Autonomia dos conselhos profissionais; Lei nº 12.514/2011; Resoluções do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), notadamente as que regulam a fiscalização, o Código de Ética e o Código de Processo Ético-Profissional; Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos; Lei 8.114/1990; Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da Administração Pública (art. 37, caput). Língua Portuguesa e Interpretação de Textos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL BIOMÉDICO:

Legislação Profissional e Ética Biomédica (código de Ética e Código de Processo Ético da Biomedicina), publicadas até o dia 25/02/2026. Legislação aplicada ao sistema CRBM/CFMB e suas alterações: Decreto nº 88.439/1983. Lei nº 6.684/1979. Lei nº 7.017/1982. Lei nº 11.000/2004, Lei nº 12.514/2011, Resolução CFBM nº 078/2002, CF/88. Resoluções CFBM: nº 78/2002; nº 83/2002; nº 92/2003; nº 115/2005; nº 125/2006; nº 135/2007; nº 140/2007; nº 141/2007; nº 163/2008; nº 175/2009 (Alterada pela Resolução nº 210/2011); nº 184/2010; nº 188/2010; nº 189/2010; nº 190/2010; nº 197/2011; nº 200/2011; nº 234/2013; nº 241/2014; nº 245/2014; nº 259/2015; nº 299/2018; nº 307/2019; nº 330/2020; nº 292/2018; nº 308/2019; nº 309/2019; nº 321/2020; nº 327/2020; nº 339/2021; nº 341/2021; nº 246/2022; nº 347/2022; nº 348/2022; nº 356/2023; nº 357/2023; nº 359/2023; nº 363/2023; nº 365/2023; nº 391/2025; nº 392/2025; nº 393/2025; nº 395/2025; nº 396/2025 e nº 397/2025; 6.5 Resoluções RDC-ANVISA nº RDC 978/2025 e nº 222/2018. 6.6 Normativas CFBM nº 1/2012; nº 3/2015; nº 4/2015; nº 5/2015; nº 1/2016; nº 1/2019; nº 2/2019; nº 1/2020; nº 2/2020; nº 1/2022; nº 1/2025 e nº 3/2025. Governança pública. Compliance no serviço federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ADVOGADO:

1. Direito Constitucional: 1.1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição e aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Princípios fundamentais. 1.4 Direitos e garantias fundamentais. 1.4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 1.4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 1.4.3 Direitos sociais. 1.5 Organização do Estado. 1.5.1 Organização político-administrativa. 1.5.2 Administração Pública: princípios e servidores públicos. 1.6 Organização dos poderes. 1.6.1 Poder Legislativo. 1.6.2 Poder Executivo. 1.6.3 Poder Judiciário. 1.7 Funções essenciais à Justiça. 1.7.1 Ministério Público. 1.7.2 Advocacia Pública. 1.8 Controle de constitucionalidade. 1.8.1 Sistemas de controle. 1.8.2 Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. 1.8.3 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 2. Direito Administrativo: 2.1 Regime jurídico-administrativo. 2.1.1 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.2 Organização administrativa. 2.2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.2.2 Administração direta e indireta. 2.2.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2.3 Atos administrativos. 2.3.1 Conceito, requisitos, elementos, atributos e classificação. 2.3.2 Extinção, revogação, anulação e convalidação. 2.4 Processo administrativo. 2.4.1 Lei nº 9.784/1999. 2.4.2 Princípios e fases do processo administrativo. 2.5 Licitações e contratos administrativos. 2.5.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2.5.2 Princípios, modalidades e tipos de licitação. 2.5.3 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2.5.4 Contratos administrativos: conceito, características, cláusulas exorbitantes. 2.5.5 Alteração, execução e inexecução contratual. 2.5.6 Fiscalização de contratos administrativos. 2.6 Agentes públicos. 2.6.1 Espécies e classificação. 2.6.2 Cargo, emprego e função pública. 2.6.3 Direitos e deveres. 2.6.4 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 2.7 Responsabilidade civil do Estado. 2.7.1 Teorias da responsabilidade civil do Estado. 2.7.2 Responsabilidade por ato comissivo e por omissão. 2.7.3 Causas excludentes e atenuantes. 3. Direito Civil: 3.1 Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. 3.1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 3.1.2 Conflito das leis no tempo e no espaço. 3.2 Pessoas naturais e jurídicas. 3.2.1 Personalidade, capacidade e direitos da personalidade. 3.2.2 Domicílio. 3.2.3 Associações, fundações e sociedades. 3.3 Bens: diferentes classes. 3.4 Fatos jurídicos. 3.4.1 Negócio jurídico: elementos, representação, condição, termo e encargo. 3.4.2 Defeitos do negócio jurídico. 3.4.3 Invalidez do negócio jurídico. 3.5 Prescrição e decadência. 3.6 Obrigações. 3.6.1 Modalidades. 3.6.2 Adimplemento e extinção das obrigações. 3.6.3 Inadimplemento das obrigações. 3.7 Contratos. 3.7.1 Princípios e classificação. 3.7.2 Formação, efeitos e extinção dos contratos. 3.7.3 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 4. Direito Processual Civil: 4.1 Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil. 4.1.1 Normas processuais civis. 4.1.2 Função jurisdicional. 4.1.3 Sujeitos do processo. 4.1.4 Atos processuais. 4.1.5 Tutela provisória. 4.1.6 Formação, suspensão e extinção do processo. 4.2 Processo de conhecimento. 4.2.1 Procedimento comum. 4.2.2 Petição inicial, contestação e reconvenção. 4.2.3 Provas. 4.2.4 Sentença e coisa julgada. 4.3 Cumprimento de sentença. 4.4 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 4.4.1 Recursos: teoria geral e espécies. 4.5 Processo Judicial Eletrônico. 5. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: 5.1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 5.2 Relação de trabalho e relação de emprego. 5.3 Contrato individual de trabalho. 5.3.1 Alteração, suspensão e interrupção. 5.3.2 Rescisão. 5.4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



Duração do trabalho e períodos de descanso. 5.5 Salário e remuneração. 5.6 Férias, 13º salário e FGTS. 5.7 Organização da Justiça do Trabalho. 5.8 Competência da Justiça do Trabalho. 5.9 Procedimentos nos dissídios individuais. 5.10 Recursos no processo do trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONTADOR:

1 Legislação: 1.1 Constituição Federal de 1988 (Título I; Título II - Capítulo I; Título III - Capítulo VII; Título IV - Capítulo I - Seção IX). 1.2 Lei nº 10.303/2001. 1.3 Lei Complementar nº 123/2006. 1.4 Lei nº 14.133/2021. 1.5 Lei nº 4.320/1964. 1.6 Lei Complementar nº 101/2000. 1.7 Lei nº 11.941/2009. 2 Contabilidade Geral: 2.1 Princípios fundamentais de contabilidade. 2.2 Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. 2.3 Fatos contábeis e suas variações patrimoniais. 2.4 Contas: conceito, função, classificação, estrutura e plano de contas. 2.5 Escrituração contábil: lançamentos, elementos, composição e fórmulas. 2.6 Regime de competência e regime de caixa. 2.7 Critérios de avaliação dos componentes patrimoniais. 2.8 Demonstrações contábeis: 2.8.1 Balanço Patrimonial. 2.8.2 Demonstração do Resultado do Exercício. 2.8.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa. 2.8.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 2.8.5 Notas explicativas. 2.9 Estrutura conceitual para elaboração das demonstrações contábeis. 2.10 Normas Brasileiras de Contabilidade. 3 Contabilidade Pública: 3.1 Conceito, objeto e campo de aplicação. 3.2 Orçamento público: 3.2.1 Conceitos e princípios orçamentários. 3.2.2 Ciclo orçamentário. 3.3 Receita e despesa pública: 3.3.1 Conceitos. 3.3.2 Classificação. 3.3.3 Estágios. 3.4 Patrimônio público: 3.4.1 Conceito e classificação. 3.4.2 Aspectos qualitativos e quantitativos. 3.5 Plano de contas aplicado ao setor público. 3.6 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: 3.6.1 Balanço orçamentário. 3.6.2 Balanço financeiro. 3.6.3 Balanço patrimonial. 3.6.4 Demonstração das variações patrimoniais. 3.7 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 4 Escrituração e Operações Contábeis: 4.1 Escrituração de operações típicas. 4.2 Apuração de resultados. 4.3 Conciliação de contas: 4.3.1 Contas bancárias. 4.3.2 Contas a receber. 4.3.3 Contas a pagar. 4.3.4 Folha de pagamento. 4.3.5 Ativo imobilizado. 4.4 Análise e conferência de documentos fiscais e contábeis. 4.5 Controle de prazos para pagamentos e recebimentos. 4.6 Elaboração de relatórios contábeis básicos. 5 Retenções na Fonte e Obrigações Acessórias: 5.1 Retenções na fonte: 5.1.1 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte. 5.1.2 INSS - Contribuição Previdenciária. 5.1.3 PIS/COFINS/CSLL. 5.1.4 ISS - Imposto Sobre Serviços. 5.2 Obrigações acessórias: 5.2.1 DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais. 5.2.2 DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte. 5.2.3 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (noções básicas). 5.2.4 EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções. 5.2.5 ECD - Escrituração Contábil Digital. 5.2.6 ECF - Escrituração Contábil Fiscal. 5.3 Prazos e procedimentos para cumprimento das obrigações acessórias. 6 Auditoria: 6.1 Conceitos básicos de auditoria. 6.2 Documentação de auditoria. 6.3 Procedimentos de auditoria. 6.4 Preparação de informações para auditoria interna e externa. 6.5 Controles internos: conceitos e aplicações. 6.6 Atendimento a auditores internos e externos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE ADMINISTRATIVO:

Rotinas, Normas e Procedimentos Administrativos: Organizações, eficiência e eficácia. Estoque de material: controle de quantidade, tipo, tamanho; Documentação: classificação, lançamentos e registros; Formulários em geral; Arquivo: finalidades, tipos, importância, organização; Redação Oficial: normas para elaboração de ofício, circular, memorando, declaração, atestado, certidão, ata, relatório, requerimento; Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Normas gerais de organização. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Classificação dos arquivos e documentos. Organização e administração de arquivos. Material de arquivo, métodos de arquivamento. Preparação do material a ser arquivado. Técnicas de Atendimento ao Público: Conceito de cliente. Tipos de clientes e como lidar com cada tipo. Princípios fundamentais para um bom atendimento. Atendimento telefônico e pessoal. MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

CARGO: Fiscal Biomédico

O Fiscal Biomédico é responsável por assegurar o exercício ético, técnico e legal da profissão de biomédico no âmbito da jurisdição do CRBM-2. Entre suas principais atribuições, destacam-se:

- Realizar visitas fiscalizatórias às instituições de saúde públicas e privadas, indústrias, instituições de ensino e demais estabelecimentos cujas atividades sejam pertinentes a atuação profissional do Biomédico;
- Realizar atividades de caráter administrativo: preparar, organizar, atualizar e elaborar documentos pertinentes à área, elaborar relatórios, pareceres técnicos, roteiros de viagem;
- Participar de capacitações e treinamentos dentro e fora da jurisdição do CRBM2, mediante autorização administrativa;
- Recorrer a estudos e pesquisas na legislação para fundamentar a tomada de decisões;
- Apurar denúncias sobre exercício ilegal da profissão, infrações éticas ou ausência de registro profissional, bem como demais denúncias recebidas através de todos os canais de comunicação do CRBM2;
- Emitir documentos oficiais de fiscalização, como termos de visita, autos de infração, notificações, relatórios técnicos e demais documentos inerentes ao serviço de fiscalização do CRBM2;
- Instruir processos administrativos de sanção e encaminhar casos para inscrição na Dívida Ativa da União, quando necessário;
- Orientar profissionais e instituições sobre a legislação biomédica e as normas éticas e técnicas vigentes;
- Produzir relatórios periódicos com indicadores de desempenho, gráficos e estatísticas sobre a atividade fiscalizatória;
- Participar de reuniões da Diretoria, comissões e plenárias, quando convocado;
- Auxiliar as comissões permanentes ou temporárias do Conselho, especialmente as relacionadas à ética, fiscalização e processos disciplinares;
- Promover a articulação institucional com outros conselhos, órgãos de vigilância sanitária, Ministério Público e entidades afins;
- Representar o conselho quando demandado pela diretoria do CRBM2;
- Prestar atendimento e orientação aos profissionais, instituições e público em geral por telefone, pessoalmente e outros;
- Conferir a documentação de registros de pessoa física e pessoas jurídicas;
- Integrar Comissões e grupos de trabalho;
- Manter consulta diária a jornais, revistas, redes sociais e outras fontes de informações, para verificar qualquer irregularidade com profissionais da área;
- Conduzir veículo de propriedade do CRBM2 para fins de fiscalização e zelar pelo bom funcionamento e conservação;
- Solicitar da autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorre o exercício profissional, quando houver impedimentos ou obstáculo da ação de fiscalização, e executar demais atribuições inerentes ou determinadas pelo superior hierárquico;
- Preservar a confidencialidade das informações obtidas no exercício da função.

CARGO: Contador

Realizar todas as atividades inerentes à função de contador, conforme legislação em vigor, incluindo:

- Manter a escrituração contábil da autarquia, elaborar balancetes, balanços e demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Realizar o controle patrimonial, a depreciação e a conciliação dos bens do Conselho;
- Apurar e recolher tributos, transmitir obrigações acessórias (como ECD, ECF, DCTFWeb, eSocial e outras);
- Realizar conciliações bancárias, supervisionar contas a pagar e a receber;
- Realizar cálculo rescisório trabalhista;
- Elaborar relatórios e documentos necessários à prestação de contas junto aos órgãos de controle, especialmente o Conselho Federal de Biomedicina, Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU);
- Participar de reuniões com a diretoria, comissões e demais atividades administrativas quando solicitado;
- Elaborar relatórios para a Conselho/Comissão Fiscal quando solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- Elaboração o Relatório de Gestão Anual, no atendimento à auditorias externas e internas, na promoção da transparência conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na normatização de procedimentos internos;
- Prestar suporte técnico à Diretoria e à equipe administrativa, inclusive por meio de treinamentos e orientações sobre temas contábeis e fiscais;
- Cadastrar os pagamentos no sistema contábil, providenciar baixas de pagamentos, geração dos empenhos e liquidações.

Base Legal e Normativa - A atuação do contador observará os seguintes diplomas legais e normativos:

- Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade;
- Lei nº 11.000/2004, que dispõe sobre a autonomia dos conselhos profissionais;
- Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que regulam a responsabilidade técnica dos profissionais contábeis;
- Demais normas complementares aplicáveis à contabilidade pública e à atuação dos conselhos profissionais.

CARGO: Advogado

O Advogado será responsável pela prestação de assessoria jurídica integral ao CRBM-2, incluindo Diretoria, comissões e setores administrativos do Conselho, emitindo pareceres, notas técnicas e manifestações jurídicas sobre matérias administrativas, institucionais e normativas.

Prestar assessoria, consultoria e representação jurídica ao CRBM2, no âmbito judicial e extrajudicial, bem como desempenhar atividades jurídicas de natureza consultiva, preventiva, contenciosa e normativa, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Exercer atividades privativas da advocacia no âmbito institucional do Conselho, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906/1994, prestando consultoria e assessoria jurídica à Diretoria, às comissões e às unidades administrativas da autarquia;

II – Elaborar pareceres jurídicos, manifestações técnicas e análises normativas em matérias administrativas, institucionais, regulatórias e disciplinares, com vistas à orientação jurídica da administração e à garantia da legalidade dos atos administrativos;

III – Representar judicial e extrajudicialmente o CRBM2, quando formalmente designado, em ações judiciais, processos administrativos, procedimentos disciplinares e demais demandas perante órgãos do Poder Judiciário, entidades administrativas e órgãos de controle;

IV – Promover o acompanhamento e a gestão de processos judiciais e administrativos de interesse do Conselho, elaborando petições, recursos, contestações, manifestações e demais peças processuais necessárias à defesa institucional;

V – Prestar assessoria jurídica em procedimentos licitatórios e contratações públicas, incluindo a análise jurídica de editais, termos de referência, contratos administrativos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos correlatos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (e outras que venham a substituí-la) e demais normas aplicáveis;

VI – Elaborar, revisar e analisar minutas de resoluções, portarias, instruções normativas, contratos, convênios, termos de cooperação, instrumentos jurídicos e demais atos administrativos e normativos internos do Conselho, quando solicitado;

VII – Atuar na análise jurídica de processos administrativos internos, sindicâncias e processos ético-disciplinares instaurados no âmbito do Conselho, prestando suporte técnico-jurídico às instâncias deliberativas;

VIII – Acompanhar e prestar suporte jurídico em demandas relacionadas à transparência pública, especialmente no que se refere à aplicação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

IX – Assessorar institucionalmente a autarquia na adequação e observância das normas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

X – Acompanhar demandas institucionais e processos perante órgãos de controle e fiscalização, incluindo o Conselho Federal de Biomedicina, Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, prestando suporte técnico-jurídico à administração;

XI – Realizar a análise jurídica de procedimentos administrativos internos e prestar orientação preventiva à administração, com vistas à legalidade, legitimidade, economicidade e segurança jurídica dos atos administrativos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



XII – Prestar suporte jurídico à Diretoria, às comissões permanentes e provisórias e aos setores administrativos do Conselho, mediante orientação técnica, elaboração de manifestações jurídicas e acompanhamento de processos institucionais;

XIII – Atuar na promoção da integridade institucional, da conformidade normativa e da transparência administrativa no âmbito do Conselho;

XIV – Desempenhar outras atividades jurídicas correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional e as necessidades institucionais do CRBM2, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de interpretação das atribuições do cargo, considera-se que as atividades descritas possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, podendo o profissional desempenhar outras atividades jurídicas compatíveis com sua formação e com as necessidades institucionais do Conselho, desde que observados os limites legais e as atribuições privativas da advocacia previstas na Lei nº 8.906/1994.

Base Legal e Normativa - A atuação do advogado observará, entre outros, os seguintes diplomas legais e normativos:

- Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), que regulamenta o exercício da profissão de advogado no território nacional;
- Código de Ética e Disciplina da OAB, aprovado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 11.000/2004, que dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira dos conselhos de fiscalização profissional;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37;
- Legislação aplicável aos conselhos profissionais e às autarquias federais;
- Normas internas e resoluções do sistema CFBM/CRBMs, demais normas aplicáveis à atuação jurídica em autarquias federais e aos conselhos de fiscalização profissional.

CARGO: Agente Administrativo

Compete ao Agente Administrativo desenvolver atividades administrativas e operacionais no âmbito do CRBM2, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Realizar atendimento presencial, telefônico ou por meios eletrônicos ao público em geral, prestando informações institucionais e encaminhando demandas aos setores competentes;

II – Registrar, anotar e acompanhar as ocorrências diárias relacionadas aos atendimentos realizados, mantendo atualizadas as informações no sistema institucional do Conselho;

III – Operar equipamentos de informática, sistemas administrativos e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Conselho, zelando pelo adequado funcionamento, conservação e organização dos equipamentos e materiais de trabalho;

IV – Receber, registrar, separar, protocolar e encaminhar correspondências, malotes, processos administrativos e documentos diversos aos setores ou destinatários competentes;

V – Redigir memorandos, ofícios, relatórios, atas, comunicações internas e demais documentos administrativos necessários ao funcionamento institucional;

VI – Organizar, classificar e manter atualizado o arquivo físico e digital de documentos institucionais, observando as normas de gestão documental e de preservação de informações administrativas;

VII – Auxiliar no controle e organização de materiais de expediente, insumos e itens de estoque do Conselho;

VIII – Receber e controlar o suprimento de fundo de caixa, quando designado, observando as normas administrativas e financeiras do Conselho;

IX – Emitir boletos de pagamento e auxiliar em procedimentos administrativos de cobrança, incluindo a negociação de débitos sob supervisão da área competente;

X – Efetuar registros administrativos e manter atualizados os cadastros institucionais e as informações constantes nos sistemas informatizados do Conselho;

XI – Auxiliar na realização de orçamentos e na execução de procedimentos administrativos relacionados à aquisição de materiais, produtos e serviços, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB



- XII – Participar de reuniões institucionais quando solicitado e prestar suporte administrativo às atividades das unidades organizacionais do Conselho;
- XIII – Realizar atividades administrativas externas relacionadas ao funcionamento institucional do Conselho, quando necessário;
- XIV – Colaborar com a organização administrativa e operacional das atividades internas do Conselho;
- XV – Executar outras atividades administrativas correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional e as necessidades institucionais da autarquia, mediante determinação do superior hierárquico.

O ocupante do cargo deverá demonstrar, no exercício de suas atividades:

- I – Capacidade de organização e gestão de rotinas administrativas;
- II – Habilidade de comunicação e atendimento ao público;
- III – Responsabilidade na gestão de documentos e informações institucionais;
- IV – Zelo pelo patrimônio público e pelos recursos institucionais;
- V – Compromisso com a ética, a transparência e a eficiência administrativa.

PCI Concursos



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____ UF: _____, número de Identificação Social (NIS) _____, residente no endereço _____, no município de _____, declaro, para fins de

isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO - CFBM2, de acordo com o item 2.3 do Edital de Abertura n. 001/2026, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018, ser membro de família de baixa renda, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles relacionados no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2026.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e conferir a veracidade da informação constante da presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos para comprovação.